

OS ESPECTADORES DE FUTEBOL E A PROBLEMÁTICA DA VIOLÊNCIA RELACIONADA À ORGANIZAÇÃO DO ESPETÁCULO FUTEBOLÍSTICO¹

Heloisa Helena Baldy dos REIS*

RESUMO

A pesquisa teve como objetivo conhecer e comparar a organização do espetáculo de futebol no Brasil e na Espanha, sendo este último considerado, pelo Conselho Europeu, o país modelo nesse tipo de organização, no que concerne ao baixo índice de violência cometido pelos espectadores durante o jogo de futebol. O estudo foi realizado com a combinação de pesquisa bibliográfica e de campo. A bibliográfica foi realizada a partir de levantamento feito nas principais bibliotecas de universidades paulistas e espanholas, além de documentos da Comissão Nacional contra a Violência em Espectáculos Esportivos, das legislações brasileira e espanhola e dos documentos e convênios do Conselho Europeu em vigor. A pesquisa de campo foi realizada nos estádios do Morumbi e Parque Antártica no Brasil e nos Estádios do Real Madri e do Barcelona F.C na Espanha. Nestes locais, foram feitas observações da organização e realização de vários clássicos do futebol paulista e de dois grandes clássicos do futebol espanhol. Concluímos que vivemos, no Brasil, o primitivismo da organização de espetáculos futebolísticos, mas que é possível mudarmos isso com um trabalho conjunto de vários segmentos sociais. O estudo traz, ainda, várias sugestões de medidas que podem ser adotadas a curto e médio prazo para reverter esse atual quadro.

UNITERMOS: Futebol; Futebol-espetáculo; Espectadores; Violência.

O costume de assistir jogos de futebol em estádios data do final do século XIX na Inglaterra, primeiro país a praticar esse esporte de forma amadora e, também, profissional. O crescimento do número de espectadores foi concomitante ao aumento de praticantes. Por onde o futebol se disseminou, agregou consigo grande número de adeptos espectadores.

Segundo Dunning (1999), o grande interesse, que os espectadores tem por esse esporte moderno ainda nos dias de hoje, deve-se à necessidade que povos de todo o mundo têm em buscar atividades de lazer que lhes propiciem um tipo de excitação que eles não encontram mais nas sociedades atuais.

Existem várias categorias de público de futebol. Para Reis (1998), eles são classificados, no Brasil, em: espectadores, torcedores, torcedores

uniformizados e torcedores organizados. Apesar de sempre ter havido pessoas que se aproximaram do futebol com a má intenção de não usufruí-lo de forma saudável, enquanto apenas uma atividade de lazer, desde a última década do século passado, somente agora esse tipo de pessoas se infiltrou entre os espectadores do tipo organizados no caso do Brasil e entre os “hinchas” no caso dos espanhóis. São grupos de pessoas responsáveis pela criação da categoria de torcedores mundialmente conhecidos como “hooligans”

Os torcedores organizados brasileiros tiveram seu auge na década de 80, com bonitos espetáculos de coreografias nos estádios, assim como seus cantos e hinos entoados durante quase todos os jogos. Com a infiltração anteriormente mencionada, vários torcedores organizados passaram de protagonistas das

* Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas - SP

arquibancadas a procurados pela polícia e, alguns, pela justiça, devido ao desvirtuamento de suas participações em espetáculos futebolísticos.

Os “hinchas” espanhóis não tiveram uma trajetória distinta dos torcedores organizados brasileiros, porém a reação das autoridades européias foi mais rápida, e o empenho em resolver o problema da violência relacionada a eventos esportivos passou a ser prioritário em termos de segurança social, isso principalmente na Espanha. As manifestações dos “hinchas” não são casos isolados vinculados ao futebol. Em grande parte dos grupos, há uma forte ligação deles com os movimentos neonazistas, inclusive com membros comuns aos dois movimentos (Espanha, 1989, 1990, 1998a). Outro fator, que tem contribuído para a ocorrência de incidentes violentos relacionados ao futebol no Brasil, é o uso abusivo de drogas antes e durante os espetáculos futebolísticos.

No nosso país, foram tomadas algumas medidas isoladas de prevenção da violência em estádios de futebol (Reis, 1998). A mais marcante delas foi a proibição em São Paulo, a partir de 1996, da entrada, nos estádios, de torcedores identificados pelo uso de camisetas de torcidas organizadas ou de qualquer outra vestimenta ou bandeiras que fizesse menção a torcidas organizadas ou uniformizadas de futebol.

Inicialmente, essa medida foi bastante polêmica, mas surtiu algum efeito pacificador. Porém, com o passar do tempo, percebeu-se que os torcedores organizados continuaram reunindo-se tanto fora como dentro dos estádios, e, nesse segundo caso, sem nada que apontasse a identificação de sua torcida.

Além dessa medida, a Federação Paulista de Futebol proibiu a venda de bebidas alcoólicas dentro dos estádios, decisão eficaz para a prevenção da violência. Observa-se que as medidas foram isoladas porque partiram de um promotor público do Estado de São Paulo e de uma única Federação de futebol.

Com problemas semelhantes na Espanha, seu governo firmou o Convênio Europeu de Prevenção contra a Violência nos Estádios e, a partir dessa adesão, teve, como estratégia, a elaboração de leis que regulamentassem a ação da polícia e da justiça.

Foi assim que, em 1990, levaram a cabo a elaboração da Lei de Esporte da Espanha, que regulamentou a organização de espetáculos esportivos com atenção especial ao futebol e criou responsabilidades a cada uma das instituições

envolvidas na promoção de eventos dessa natureza.

Para que o governo espanhol pudesse cumprir com sucesso o Convênio Europeu, precisou declarar o futebol como sendo de caráter privado, porém de interesse público. Essa medida possibilitou ao Estado ingerir sobre a organização do futebol e sobre a responsabilidade civil e criminal das pessoas envolvidas em ocorrências de confrontos violentos relacionados aos espetáculos futebolísticos.

A lei espanhola de esportes, denominada de “Ley de Deporte 10/1990” teve, na sua elaboração, ampla participação de todos os órgãos ligados ao futebol, à justiça e à educação. Para a sua elaboração, foram formadas comissões nos Ministérios do Interior e de Educação e Cultura, assim como no Senado. Essas comissões tiveram a missão de realizar pesquisas que subsidiassem a construção e implementação da lei que seria feita e, posteriormente, votada no Senado espanhol (Reis, 2000).

Os organizadores dos jogos esportivos espanhóis tiveram que cumprir com as exigências da nova legislação e, para tal, foi dado um prazo para que os donos de estádios realizassem as adequações pertinentes para o seu cumprimento. As obras contaram com o apoio financeiro do governo, pois, na Espanha, o futebol é considerado, pela legislação, como sendo de interesse público. Todo esse processo teve a participação de torcedores organizados (“hinchas”), da Federação e da Liga Espanhola de Futebol, dos clubes espanhóis, de senadores, de técnicos esportivos, de atletas e de dirigentes esportivos. Foi um empenho coletivo para a organização daquilo que viria a ser uma das mercadorias mais rentáveis do final do século XX, o espetáculo futebolístico (Reis, 2000).

Enquanto isso, no Brasil, considerado mundialmente o país do futebol, ainda vivemos no primitivismo da organização desse tipo de espetáculo. As leis necessárias ainda não foram elaboradas, os dirigentes eximem-se de qualquer responsabilidade no que tange à segurança dos espectadores em seus estádios, e a infra-estrutura é insuficiente. As leis aplicadas aos incidentes de violência envolvendo torcedores de futebol apenas são as constantes do código penal brasileiro, sem um tratamento especial em termos de legislação, o que dificulta o andamento de processos e torna os casos, na maioria das vezes, impunes (Reis, 2000).

Um exemplo típico da má gerência do Estado em relação à segurança pública pode ser observado na atuação da Polícia Militar em eventos

esportivos. Enquanto, no clássico espanhol entre Real Madri e Barcelona, a polícia espanhola destacou 269 policiais para o jogo com 100.000 espectadores no Estádio do Barcelona, no interior de São Paulo, em um clássico (“derbi”) entre Guarani e Ponte Preta, no estádio “Brinco de Ouro” (do Guarani), são destacados, aproximadamente, 700 policiais militares para trabalharem no jogo, que tem um público inferior a 40.000 espectadores.

Outro fator fundamental para a prevenção da violência é a adequação da infraestrutura dos estádios às normas da FIFA² que determina a obrigatoriedade de assentos numerados (cadeiras) em todos os setores dos estádios. Dos grandes estádios brasileiros, poucos cumprem essa normativa, sendo esse um dos fatores que tem impossibilitado o Brasil de ter êxito nos pleitos à candidato da promoção de Campeonatos do porte de uma Copa do Mundo. Porém o mais grave é que o fato dos proprietários dos estádios não terem ainda regulamentado seus estádios de acordo com as normas da FIFA continuam deixando os espectadores em situação de risco, pois as pesquisas espanholas e européias comprovaram que o risco do desencadeamento de violência aumenta caso os espectadores estejam assistindo o jogo em pé (Espanha, 1989, 1990b). Recomenda-se que, se o estádio não tem assentos suficientes para todos os espectadores, a sua ocupação máxima deve ser de 90% da capacidade, e o cálculo da ocupação de um estádio se dá considerando um espaço de 50 cm para cada espectador.

AS LEIS COMO SUPORTE

Enquanto, no Brasil, continuamos com leis insuficientes para a organização de espetáculos esportivos e para o enquadramento de pessoas que se envolvem em confrontos violentos em espetáculo dessa natureza, a Espanha traz, no artigo oitava da “Ley Organica 1/1992” que os espetáculos e as atividades recreativas de caráter público ficam sujeitos às medidas da polícia administrativa definida pelo Governo, tendo como objetivo:

- a) Garantir a segurança dos cidadãos e cidadãs ante os riscos para as pessoas ou para os seus bens, devido ao mal gerenciamento dos organizadores do espetáculo ou da atividade recreativa, ou comportamento agressivo dos que participam ou assistem a eles;

- b) Assegurar a convivência pacífica quando possa ser perturbada pela celebração do espetáculo ou no desenvolvimento da atividade,
- c) Limitar as atividades dos locais e estabelecimentos públicos que estiverem autorizadas e impedir o exercício de quaisquer outras atividades que estejam proibidas;
- d) Fixar as condições que a organização deverá seguir, como a venda de ingressos e os horários de começo e de término dos espetáculos ou atividades recreativas, sempre que necessário, para que seu desenvolvimento transcorra com normalidade. (Espanha, 1992).

A Espanha e vários países da Europa assinaram em 19 de agosto de 1985, na cidade de Estrasburgo (França), o Convênio do Conselho Europeu, “European Convention on spectator violence and misbehaviour at sports events and in particular at football matches”³ (Espanha, 199-?). A partir dessa adesão, a Espanha intensificou seus trabalhos para poder cumprir o tratado no tempo determinado e organizou leis que tivessem coerência e hierarquia entre elas. Foi assim que a Constituição espanhola incluiu o artigo acima citado, e, em ordem hierárquica, foram surgindo novas leis.

Na hierarquia das leis espanholas, a “Lei de Deporte 10/1990” é a segunda, ficando subordinada apenas à Constituição espanhola e, como tal, também tem abrangência para todo o território daquele país. Essa lei traz, em seu preâmbulo, que o esporte, com suas múltiplas e variadas manifestações, converteu-se em uma das atividades sociais com maior capacidade de mobilização e apelo em nosso tempo. Ele se constituiu em um elemento fundamental do sistema educativo, sendo que sua prática é importante na manutenção da saúde, portanto um fator de correção de distúrbios sociais que contribui ao desenvolvimento da igualdade entre cidadãos e cidadãs, facilitando a inserção social, já que sua prática coletiva fomenta a solidariedade (Espanha, 1990a).

A Lei 10/1990, de 15 de outubro, tem, como um de seus objetivos regular, “... o espetáculo esportivo, considerando-o como uma atividade progressivamente mercantilizada” Em seu artigo 60, ela cria a *Comissão Nacional contra a Violência em Espetáculos Esportivos*.

Estabelecida oficialmente pela Lei de Esporte 10/1990, essa Comissão é constituída, até hoje, por representantes da Administração do

Estado, das Comunidades Autônomas, dos “Ayuntamientos” (prefeituras), das federações esportivas ou das Ligas profissionais mais afetadas pelos incidentes de violência (futebol e basquetebol), das associações de atletas e de pessoas de reconhecido prestígio no âmbito do esporte e da segurança.

A Comissão tem como funções:

- a) “Recolher e publicar, anualmente, os dados sobre violência em espetáculos esportivos, assim como realizar pesquisas sobre esta matéria;
- b) Realizar informes e estudos sobre as causas e os efeitos da violência no esporte;
- c) Promover e impulsionar ações de prevenção;
- d) Elaborar orientações e recomendações às Federações Espanholas, aos Clubes esportivos e às Ligas Profissionais para a organização daqueles espetáculos em que se prevêem possibilidade de atos violentos;
- e) Informar projetos de disposições que sejam solicitados pelas Administrações Públicas competentes em matéria de espetáculos esportivos, disciplina esportiva e regulamentações técnicas sobre instalações;
- f) Fazer com que as Federações Espanholas e as Ligas Profissionais modifiquem seus Estatutos, incluindo códigos disciplinares e normas relativas à violência no esporte;
- g) Promover medidas para a realização dos controles de nível de álcool, nos espetáculos esportivos de alto risco, e para a proibição da entrada de objetos perigosos ou susceptíveis de serem utilizados como armas;
- h) Promover campanhas de divulgação das normas de prevenção desse tipo de violência;
- i) Fomentar e coordenar campanhas de colaboração cidadã;
- j) Propor o marco de atuação dos voluntários.” (Espanha, 1990a, artículo 60).

Estabelecida as funções da comissão e após sua composição, iniciaram os trabalhos para a viabilização das normas para a organização de eventos esportivos determinadas pela Lei de Esporte 10/1990.

O Boletim Oficial da Espanha publicou, em 22 de dezembro de 1998, a regulamentação da Unidade de Controle Organizativo (UCO) que havia sido criado no marco jurídico pela “Lei de Deporte 10/1990” Essa lei traz uma série de medidas preventivas, cuja finalidade é combater a violência nos espetáculos esportivos, sendo a criação da UCO de

fundamental importância para o sucesso do trabalho de segurança e prevenção nos estádios espanhóis.

UNIDADE DE CONTROLE ORGANIZATIVO (UCO)

Trata-se de uma sala de comando das operações de segurança em cada estádio espanhol.

A Unidade mais equipada e considerada modelo, por ser a mais moderna da Europa, é a UCO do Estádio do Barcelona, situado na cidade de Barcelona.

A Espanha foi apontada, pelo Conselho Europeu em seu relatório sobre o cumprimento do Convênio, no ano de 1999, o país que melhor tem cumprido o Tratado de prevenção da violência em espetáculos esportivos. Status esse que tem atraído a visita de responsáveis por segurança em espetáculos esportivos de outros países Europeus ao Estádio do Barcelona.

A UCO do Estádio do Barcelona F. C. está instalada em uma sala ampla no ponto mais alto do estádio, com a parede frontal toda de vidro, de forma que possibilita a visão de, praticamente, todo o estádio para os policiais que trabalham nela. A sala é bem acondicionada, com temperatura agradável, possui 12 telas de vídeo grandes e quatro menores, que são controladas por quatro policiais especialistas no manuseio dos equipamentos. Estes são fixos em todos os jogos realizados naquele local. Para cada estádio espanhol, existe um Coordenador de Segurança, que deve ser um membro do alto escalão da polícia nacional, principal responsável por todo o esquema de segurança ao permanecer dentro da UCO durante todo o jogo.

A UCO do Estádio do Barcelona tem o controle por computador do número de pessoas que entram no estádio por cada um dos 105 portões, que estão divididos por setores. O acesso ao estádio é feito através da apresentação da “entrada” na qual consta um código de barras. Em cada portão, há um funcionário do estádio com um equipamento de leitura óptica. Após o registro da “entrada” pelo equipamento, o funcionário devolve a mesma para o espectador.

Na sala da UCO, é permitida apenas a entrada e permanência dos policiais que trabalham com o sistema informatizado de segurança, dos Coordenadores de Segurança dos clubes que estão jogando e do Coordenador de Segurança do Estádio. O Coordenador de

Segurança de cada Clube é designado pela presidência do mesmo no início de cada temporada.

A UCO controla cem câmeras de vídeo, espalhadas por vários setores do estádio. Algumas dessas câmeras são móveis. No momento que antecede o jogo, quando os portões são abertos, a grande maioria delas está direcionada para os portões de acesso, de forma que qualquer ocorrência, durante a entrada dos espectadores no estádio, a UCO toma conhecimento e determina, através de rádios transmissores, todas as providências necessárias para solucioná-la. Durante a saída dos espectadores, as câmeras, mais uma vez, são direcionadas para os portões. Há, também, algumas câmeras instaladas na parte externa do estádio para o controle de possíveis ocorrências de violência ou de vandalismo nas imediações do estádio, principalmente após o término do jogo (Reis, 2000).

Em contrapartida, no Brasil se tentou nos anos noventa a instalação de câmeras nos estádios, mas de ínfimo número, insuficiente para qualquer tentativa preventiva da violência. O pouco tempo de uso serviu apenas para se identificar um ou outro transgressor nos dias posteriores ao jogo. Eu tomei conhecimento desse procedimento através do depoimento de um policial do alto escalão da Polícia Militar de São Paulo, que também informou que as câmeras tiveram pouco tempo de vida nos estádios porque os clubes se negaram a investir na aquisição dos equipamentos de segurança, alegando altos custos, e que o pouco tempo que as câmeras estiveram disponíveis foram manipuladas por empresas particulares. Enfim, a tentativa de se ter sistemas de vídeo de apoio para a prevenção da violência nos estádios paulistas foi bastante negligenciada, dada à necessidade das mesmas.

SUGESTÕES PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE EVENTOS DE VIOLÊNCIA EM ESPETÁCULOS FUTEBOLÍSTICOS NO BRASIL (Reis, 2000)

Medidas para curto prazo

1. Contatar o setor responsável pelo controle de tráfego urbano e transporte público para a implementação de medidas organizativas para os dias de jogos, tais como: interdição do tráfego de veículos particulares nas proximidades do estádio e colocação de linhas de ônibus extras e suficientes para o transporte das pessoas ao estádio; controle policial da lotação dos ônibus, não permitindo o transporte de excedentes à capacidade máxima, além da proibição do porte de objetos perigosos e de bebidas alcoólicas durante o trajeto do ônibus ao estádio; divulgação, pelos meios de comunicação de massa, das alternativas de transporte coletivo para o estádio e das devidas proibições, assim como da pré-determinação das vias de emergência.
2. Anunciar, nos meios de comunicação, a entrada em vigor das medidas de proibição e dos controles previstos.
3. Informar aos espectadores que vêm de outras cidades através, dos veículos de comunicação de massa, quais são as linhas de ônibus disponíveis para a chegada ao estádio; assim como as vias obstruídas ao tráfego de veículos; como adquirir os seus ingressos (“entradas”); quais as proibições locais (estaduais e municipais); e divulgar o croqui do estádio no verso dos ingressos, junto com a relação de produtos proibidos no estádio.
Imprimir nos ingressos: reserva-se o direito de admissão.
4. Divulgar, pelos meios de comunicação de massa, o setor de compra dos ingressos para os torcedores de cada um dos times, com a devida antecedência da partida e, também, todos os locais de vendas de ingressos, com a observação de que serão retirados aqueles que estiverem infiltrados em um setor diferente do qual adquiriu o ingresso, podendo, inclusive, ser expulso do estádio caso resista à solicitação.
5. A venda de ingressos, no dia do jogo, deve limitar-se a quatro por pessoa, excepcionalmente, em caso de famílias numerosas, poderão ser vendidos mais ingressos, porém com a condição de que apresentem, no momento da compra, um documento de cada membro da família, comprovando o parentesco. Em caso de incumprimento dessa norma, o clube, que está vendendo o ingresso, deve ser punido com multa.
6. Fazer a identificação prévia das pessoas que vêm ao estádio com o intuito de provocar desordens e, antes mesmo de entrarem, com a devida intervenção da polícia, impedi-los.
7. Intervir previamente quando for notado o risco de violência real.
8. Vistoria eficaz do estádio, para a busca e

apreensão de materiais perigosos. A vigilância deverá ser feita pela Polícia Militar.

9. Controle eficaz da polícia na parte externa dos estádios, a fim de impedir a introdução de objetos perigosos, a entrada de pessoas sem ingressos e a venda de ingressos por cambistas.
10. Controle eficaz da entrada das pessoas para impedir: a introdução de objetos perigosos; a entrada em setor equivocado; que, notadamente, estejam sob efeito de álcool; de potenciais promotores de distúrbios, já que, antes da entrada, é fácil reconhecer os pessoas exaltados e que provocam os espectadores da equipe rival.
11. Serviço suficiente de segurança no estádio, assim como nos portões de entrada. Este serviço de ordem deve estar presente muito antes do início da partida, durante e depois que as pessoas deixam o recinto.
12. Separação dos torcedores no estádio, principalmente os uniformizados e/ou organizados de maior rivalidade. A separação deverá ser de uma grande distância, na medida do possível em lados opostos e, em casos de estádios com tobogã, a maior torcida deverá ser acomodada nele.
13. Recomenda-se a presença de policiais à paisana entre os torcedores.
14. Os torcedores não devem ter a possibilidade de circular livremente dentro do estádio, além do setor para o qual comprou o ingresso.
15. Os setores deverão ter instalações sanitárias em número apropriado à capacidade total do setor, assim como bar em condições adequadas de higiene e com número suficiente de atendentes para suprir a demanda, principalmente no início, intervalo e término da partida. A recomendação internacional é de uma unidade sanitária masculina contendo quatro WC, seis urinários e dois lavatórios e de uma unidade feminina contendo três WC com um lavatório, ambos para cada mil visitantes potenciais.
 - As bebidas devem ser vendidas em recipientes plásticos ou similares que não ofereçam perigo, em condições adequadas de temperatura
 - uma vez que o descontentamento do torcedor é um fator que contribui para o desencadeamento de atos violentos. Será proibida a venda de bebidas alcoólicas dentro dos estádios e nas suas imediações.
16. É necessário um serviço adequado de auxiliares no estádio para ajudarem os

espectadores na localização de seus lugares.

17. Tomar medidas para possibilitar a identificação dos promotores de distúrbios (câmeras fotográficas, sistema fechado de vídeo etc.).
18. Distrair o público antes do jogo, com a organização de partidas preliminares de equipes de categorias inferiores e, também, da categoria feminino ou outras demonstrações esportivas.
19. O estádio deve dispor de locais adequados e de equipamento necessário para a polícia e para as ambulâncias.
20. Divulgar os objetos proibidos de ingressarem nos estádios e, em casos de sua detecção, o portador deve ser retirado do recinto, a ocorrência deve ser registrada e, reincidindo, além do procedimento anterior, ele deverá ser proibido de entrar em qualquer estádio por um determinado tempo.
21. Os equipamentos de som devem ter uso restrito para a comunicação de mensagens e estar sob controle do Coordenador de Segurança.
22. Proibir a utilização dos equipamentos de som para músicas de percussão.
 - Deve ser feita propaganda para que os torcedores:
 - Não tentem introduzir fogos artificiais nos estádios, sob pena de infração;
 - Não lancem objetos;
 - Não invadam o gramado antes, durante ou depois do jogo;
 - Não ultrapassem o limite do decoro durante suas manifestações de alegria ou desaprovação do que vêem;
 - Apoiem o serviço dos seguranças que cumprem suas obrigações;
 - Salvaguardem a boa reputação da sua equipe favorita, mediante um comportamento adequado.
24. Elaborar um manual de segurança para estádios de futebol.

Medidas para médio prazo

1. Criar uma Comissão Permanente à Prevenção da Violência em espetáculos-esportivos para cada um dos grandes Estados brasileiros, com os seguintes objetivos: a) garantir a revisão continuada dos dispositivos de segurança para instalações esportivas, que promovam jogos de equipes profissionais; b) estudar possíveis modificações quando necessárias; c) fazer consultas às instituições esportivas e

- recomendações às partes quando necessário.
2. Colocar cadeiras em todos os setores e numerá-las. As cadeiras deverão ser, preferencialmente, de cores pastéis. É importante evitar as cores preto, vermelho e rosa forte. Nos casos excepcionais, em que não houver cadeiras numeradas em todas as localidades, permite-se vender localidades em pé, desde que respeitada a proporcionalidade de 10% da capacidade total em pé não vendida.
 3. Elaborar normas à respeito dos materiais que devem ser utilizados na construção de novos estádios, observando que estes devem ser anti-inflamáveis e sólidos o suficiente para que seus escombros não sejam utilizados como armas.
 4. Atualizar o código penal, de forma a tratar os infratores de distúrbios em eventos esportivos separadamente, e promover a agilidade dos processos.
 5. Criar uma Comissão Permanente de Prevenção da Violência em Eventos Esportivos nos estados que convivem com tal problemática ou nos que o futebol profissional seja de grande interesse público.
 6. Criar uma Comissão no Senado, que deverá propor uma legislação específica, para os atos violentos e distúrbios provocados em eventos esportivos, e ouvir as comissões permanentes estaduais.
 7. Promover cursos preparatórios e de treinamentos para a Polícia Militar específicos para a prevenção da violência em eventos de multidão.
 8. Criar, em todos os estádios de capacidade superior a 20.000 pessoas, uma Unidade de Controle Operacional, armado de todos os equipamentos de filmagem com circuito fechado e com sistema de som por setores.
 9. Solicitar aos clubes profissionais de futebol que criem o cargo de chefe de segurança e que o(a) responsável pelo mesmo deverá ser

- registrado(a) na Comissão Permanente do estado ao qual o clube pertence.
10. Criar o cargo de Coordenador(a) de Segurança de cada estádio que tenha capacidade superior a 20.000 espectadores.
 11. Criar uma Comissão Nacional Permanente de Prevenção da Violência em eventos esportivos.
 12. Adequar todos os estádios com capacidade superior a 20.000 pessoas às normas de segurança da FIFA.
 13. Dar o prazo de um ano para que os estádios providenciem uma porta para cada mil torcedores potenciais.
 14. As vias de saída devem ser sinalizadas mais por representações simbólicas do que por textos escritos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considero que a má organização dos espetáculos futebolísticos tem uma grande responsabilidade no desencadeamento de incidentes de violência nos estádios brasileiros. Para minimizar esse tipo de ocorrência, é necessário o trabalho conjunto de vários segmentos ligados ao futebol como espetáculo, incluindo aí o poder público, com sua grande parcela de responsabilidade sobre a segurança dos cidadãos e das cidadãs. Para isso, é necessária a criação de leis que regulamentem a ação da polícia, assim como sirvam de suporte para as ações no campo jurídico.

Os clubes e os torcedores brasileiros devem ser incluídos na elaboração das medidas de segurança, e todos devem ter, muito bem delimitados, suas obrigações e seus direitos. Essas são algumas das conquistas necessárias para a completa realização da cidadania brasileira especificamente no campo do lazer, mas que poderiam ser estendidas a outras esferas de participação.

ABSTRACT

THE FOOTBALL SPECTATORS AND THE PROBLEMS OF THE VIOLENCE IN THE ORGANISATION OF FOOTBALL-EVENTS

The research had the purpose of knowing and comparing the organisation of football events in Brazil and in Spain, the latter considered by the European Council as a model for this type of organisation concerning violence related to football events. The study was carried out by the combination of bibliography

research and field study. The bibliography research was done in the main libraries of Brazilian and Spanish universities. Besides books, the bibliography includes Brazilian legislation, Spanish legislation and documents and conventions of the European Council, used in present time. The field research was done in both Morumbi and Parque Antartica Stadiums in Brazil, and also in Real Madrid and Barcelona Stadiums in Spain. In these stadiums we could observe some aspects concerning the organisation of football event in several football matches played in the state of São Paulo, Brazil, and in two matches of the Spanish football. We concluded that the organisation of football events in Brazil is still primitive, but it is possible to change this picture from a work shared by different social segments. In order to accomplish that, the text brings suggestions of many measures to be taken.

UNITERMS: Soccer; Football-event; Spectators; Violence.

NOTAS

1. Este trabalho é fruto de uma pesquisa de pós-doutorado realizada na Espanha, na Universidade de Murcia, no Departamento de Derecho y Seguridad Social, no ano de 1999, com financiamento da FAPESP
2. Fédération Internationale de Football Association.
3. Convênio Europeu sobre a violência de espectadores e de maus comportamentos em eventos esportivos, em particular atenção nos jogos de futebol.

REFERÊNCIAS

DUNNING, E. **Sport matters: sociological studies of sport, violence and civilization.** London: Routledge, 1999.

ESPAÑA. **Lei de deporte 10/1990.** Madri: [s.n.], 1990a.

_____. **Ley organica 1/1992, de 21 de febrero. Protección de la seguridad ciudadana.** Madri: [s.n.], 1992.

_____. **Boletim oficial del Estado.** Madri: [s.n.], 1998a.

ESPAÑA. Ministerio de Educación y Ciencia. **El trabajo del Consejo de Europa en materia del deporte 1967-1991.** Madri: Consejo Superior de Deportes, [199-?]. v.1.

ESPAÑA. Ministerio de Educación y Cultura. **Política y violencia en el fútbol: icd 20.** Madri: Consejo Superior de Deportes, 1998b.

ESPAÑA. Ministerio de Educación y Cultura. Consejo Superior de Deportes. **La Prevención de la Violencia en el deporte.** Madri: [s.n.], 1989. 4v. (Documentação do Seminário Internacional).

ESPAÑA. Senado. **Dictamen de la Comisión Especial de Investigación de la Violencia en los espectáculos deportivos con especial referencia al fútbol.** Madri: [s.n.], 1990b.

REIS, H.H.B. **Futebol e sociedade: as manifestações da torcida.** 1998. Tese (Doutorado em Educação Física) Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

_____. **A violência nos estádios.** São Paulo: FAPESP, 2000. (Relatório de pesquisa, Pós-doutorado).

Recebido para publicação em: 20 ago. 2002

Revisado em: 11 abr. 2003

Aceito em: 22 abr. 2003

ENDEREÇO: Heloisa Helena Baldy dos Reis
 Faculdade de Educação Física UNICAMP
 R. Érico Veríssimo, 701
 Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 13083-970 - Campinas SP - BRASIL
 heloreis@fef.unicamp.br